

Parágrafo único. A nota técnica das Secretarias/Unidades da estrutura do MEC ou de suas entidades vinculadas, juntamente com a nota técnica do Núcleo OS/SE, o relatório do contrato de gestão e o parecer da auditoria independente, serão encaminhadas à aprovação do Secretário Executivo do MEC e, em seguida, enviadas para conhecimento da CAA, dos dirigentes da OS, do representante do MEC no Conselho de Administração, da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI e dos dirigentes de órgãos ou entidades intervenientes no contrato de gestão.

CAPÍTULO IV

DO DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 35. Quando constatado eventual descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, podem ser adotadas as seguintes providências, sucessivamente:

I - notificação da OS para dar explicações e sanar eventuais pendências;

II - suspensão da assinatura de termos aditivos até que seja sanado o descumprimento; e

III - instauração de processo administrativo para desqualificação da entidade.

ANEXO II

GLOSSÁRIO

1. Contrato de gestão: compromisso institucional celebrado entre a União e uma entidade não estatal (pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos), qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades de interesse social não exclusivas do Estado, conforme definido na Lei nº 9.637, de 1998.

2. Interviente: entidade ou órgão da Administração Pública, direta ou indireta, que assume obrigações em nome próprio no contrato de gestão.

3. Promoção do contrato de gestão: é o processo técnico-administrativo anual para planejar e gerenciar o fomento e a parceria nos processos de contratualização, ao definir e fazer executar planos, ações, atividades e projetos, ou ajustes, no contexto do acordo entre o Ministério da Educação e uma Organização Social, concomitante com a fixação da origem e montante de recursos a serem gastos no âmbito dos objetivos estratégicos do contrato de gestão.

4. Termo aditivo ao contrato de gestão: instrumento utilizado para alterar o contrato de gestão. Pode dispor, por exemplo, sobre a inclusão ou exclusão de cláusulas, a revisão de metas, indicadores e prazos, assim como sobre alterações nos valores originalmente pactuados e autorizações do repasse desses recursos.

5. Quadro de indicadores e metas: documento em que são apresentados os indicadores e metas de desempenho associados às linhas de atividades (macroprocessos ou macro-objetivos) e aos objetivos estratégicos do contrato de gestão e que vão constituir a matéria-prima da avaliação e mensuração do desempenho institucional.

6. Linha de ação (ou linha de atividade): macroprocesso, ou macro-objetivo, que descreve o desdobramento dos objetivos estratégicos do contrato de gestão e que define o tipo de ação a ser desenvolvida pela Organização Social.

7. Ação: iniciativas, projetos ou produtos decorrentes do desdobramento da linha de atividade que contribui para o alcance das metas.

8. Produto: bem ou serviço que expressa o resultado atingido pela Ação.

9. Meta: quantidade de produto resultante da execução de cada Linha de Atividade, Macroprocesso ou Macro-objetivo, em um período de tempo estipulado.

10. Peso: escala de valor atribuída a cada meta em razão da sua importância para o alcance de resultados nas linhas de atividades.

11. Indicador de desempenho: cálculo de uma percentagem ou razão que mede ou relaciona um aspecto do desempenho.

12. Cronograma de desembolso: documento que indica os períodos em que serão necessárias as liberações dos recursos financeiros pactuados, descrevendo a ação (própria da Organização Social ou de terceiros), o mês/ano, o valor parcial e total para o período de vigência do contrato de gestão.

13. Plano de ação: compreende o conjunto de ações associadas às linhas de atividades (macroprocessos ou macro-objetivos) da Organização Social, a serem executadas com as respectivas previsões de despesas detalhadas no nível de objeto de gasto.

14. Programa de trabalho: compreende um conjunto de ferramentas de execução e gestão do contrato composto por três documentos anexos do contrato de gestão: o Quadro de Indicadores e Metas, o Plano de Ação e o Cronograma de Desembolso. Esta documentação descreve, justifica e estima custos e metas para o conjunto das ações que serão pactuadas no contrato de gestão e em seus aditivos, ou seja, descreve: objetivo, vinculação da ação/meta ao contrato de gestão, estimativa de gasto detalhado para cada ação, indicadores e parâmetros de cumprimento das metas pactuadas ano a ano e para o ciclo do contrato.

15. Relatório de acompanhamento semestral da Comissão de Avaliação: instrumento periódico de monitoramento da execução das ações refletindo o potencial de atingimento das metas anuais propostas com relação aos resultados pretendidos no Contrato de Gestão, com vistas a subsidiar correções de rumo.

16. Relatório de avaliação anual da Comissão de Avaliação: instrumento gerencial periódico, que relata os procedimentos e resultados da avaliação do grau de atingimento das metas e resultados alcançados em relação ao pactuado, com vistas a subsidiar correções de rumo e ou decisões sobre o contrato e suas repactuações.

17. Relatório de gestão das Organizações Sociais: instrumento gerencial que reflete as atividades, estudos e projetos realizados, contendo o comparativo específico das metas propostas com relação aos resultados alcançados, semestral e anualmente, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro anual.

18. Nota técnica das Secretarias/Unidades da estrutura do MEC ou de suas entidades vinculadas e do Núcleo de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais - Núcleo OS, Unidade da Secretaria Executiva - SE, instituído por meio da Portaria nº 1.021, de 5 de dezembro de 2014: documentos analíticos que instruem etapas e decisões no processo do contrato de gestão, configurando dois tipos: i) notas técnicas de análise sobre a viabilidade de assinatura do contrato de gestão ou termos aditivos; e ii) notas técnicas de análise do acompanhamento e avaliação anual de resultados da execução do programa de trabalho e da conformidade da prestação de contas no cumprimento das obrigações do contrato de gestão pela OS. Essas notas técnicas visam à instrução e ao encaminhamento da conclusão do processo avaliativo do contrato de gestão para a homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

19. Ato de homologação da gestão da Organização Social: pronunciamento conclusivo sobre a execução do contrato de gestão no período avaliado, emitido pelo Ministro de Estado da Educação.

20. Reserva técnica financeira: montante de recursos financeiros devidamente demonstrado e pactuado no contrato de gestão e termos aditivos, com a finalidade de assegurar condições de operação da Organização Social.

21. Saldos financeiros do contrato de gestão: montante dos valores acumulados a título de saldo das ações concluídas, não concluídas e/ou canceladas, os valores geridos a título de reserva técnica, os valores acumulados a título de superávit anual de anos anteriores, bem como os resultados de suas aplicações financeiras, devidamente apurados e demonstrados em 31 de dezembro.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 392, DE 3 DE MAIO DE 2016

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, considerando o que consta do Processo 008444/2012, resolve:

Aplicar à empresa IBW COMPUTADORES LTDA - ME, CNPJ nº 14.621.117/0001-05, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues dos contratos representados pelas Notas de Empenho nºs 2013NE801591, 2013NE801593, 2013NE801594 e 2013NE801596, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 7.1, 7.1.6 e 7.2.3 da Ata de Registro de Preços nº 146/2012, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS HOSPITAL DAS CLÍNICAS

PORTARIA Nº 94, DE 27 DE ABRIL DE 2016

A ORDENADORA DE DESPESAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.008650/2015-60, resolve:

Cancelar o registro de preço do item 02 processados na Ata de Registro de Preços nº 382/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2015, celebrada com a empresa Prosper Comércio e Distribuição Eireli, CNPJ nº 20.489.064/0001-05, em razão do preço de mercado estar superior àquele registrado e não podendo o fornecedor honrar a obrigação contraída. Hospital das Clínicas/UFG: 1ª Avenida, nº 545, St. Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP: 74605050.

ALETE MARIA DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 2.681, DE 29 DE MARÇO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 02 de julho de 2015, resolve:

Retificar a Portaria nº 1.676, de 24 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 53, de 18 de março de 2016, conforme alteração descrita abaixo.

Onde se lê:

Campus Xerém/Física Teórica

1º - Beatriz Blanco Seiffert

2º - Marcus Vinicius de Oliveira Moutinho

3º - Erico Raimundo Novais

4º - Francisco Javier Culchac Toro

Museu Nacional/Mineralogia

1º - Fabiano Richard Leite Faulstich

2º - Robson de Abreu Marques

Leia-se:

Campus Xerém/Física Teórica

1º - Beatriz Blanco Siffert

2º - Marcus Vinicius de Oliveira Moutinho

3º - Erico Raimundo Novais

4º - Francisco Javier Culchac Toro

Museu Nacional/Mineralogia

1º - Fabiano Richard Leite Faulstich

2º - Rodson de Abreu Marques

ROBERTO LEHER

PORTARIA Nº 3.308, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 02 de julho de 2015, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme Categorias, Unidades e Setores descritos abaixo. O número do edital do concurso é 450, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DOU nº 236, de 05 de dezembro de 2014 e retificado pelo Edital 14 de 14/01/2015, publicado no DOU nº 16 de 23/01/2015.

Assistente

Campus Macaé/Engenharia de Produção/Gestão da Produção e Métodos Quantitativos

- Não houve candidato aprovado

Campus Macaé/Engenharia de Produção/Gestão da Qualidade e Engenharia do Produto

- Não houve candidato aprovado

Campus Macaé/Engenharia de Produção/Gestão de Projetos e Engenharia do Produto

- Não houve candidato aprovado

Campus Macaé/Engenharia de Produção/Logística, Gestão da Cadeia de Suprimentos e Planejamento e Controle da Produção

- Não houve candidato aprovado

Adjunto A

Campus Macaé/Análise Microbiológica e Toxicológica de Alimentos

- Não houve candidato aprovado

Campus Macaé/Biologia da Conservação

1º - Malinda Dawn Henry

2º - Rafael Pereira Leitão

3º - Aliny Patrícia Flauzino Pires

4º - Alexandre Túlio Amaral Nascimento

Campus Macaé/Biotecnologia Microbiológica

1º - Henrique Frago dos Santos

2º - Viviane Radl

3º - Thamy Livia Ribeiro Corrêa

Campus Macaé/Morfologia Animal Comparada

1º - Pedro Hollanda Carvalho

2º - Paula Grazielle Chaves da Silva

3º - João Paulo Capretz Batista da Silva

Campus Macaé/Processos Biotecnológicos de Restauração Ambiental

1º - Daniel Basílio Zandonadi

2º - Beatriz dos Santos Ferreira

Campus Macaé/Psicologia Aplicada à Saúde

- Não houve candidato aprovado

Campus Macaé/Saúde Coletiva/Epidemiologia em Saúde Coletiva/Estágio Supervisionado

1º - Luana Silva Monteiro Goulart

COPPE/Análise de Segurança

- Não houve candidato inscrito

Faculdade de Medicina/Atenção Primária à Saúde da Mulher

- Não houve candidato inscrito

Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais

- Não houve candidato aprovado

Multiunidades/IPPUR/Informação, Comunicação e Participação na Gestão Pública

- Não houve candidato aprovado

Multiunidades/IPPUR/Sociologia e Gestão de Organizações Sociais

- Não houve candidato aprovado

ROBERTO LEHER

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

PORTARIA Nº 3.942, DE 29 DE ABRIL DE 2016

A Diretora da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Drª. Katya Souza Gualter, no uso de suas atribuições e de sua competência, resolve:

Retificar a Portaria nº 3.559 de 25/04/2016, publicada no BUFRJ nº 17 de 28/04/2016 e no DOU nº 78 de 26/04/2016 Seção 1 página 57, onde se lê Diretora em exercício, leia-se Diretora.

KATYA SOUZA GUALTER